

PROJETO DE LEI N. 03, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas indicativas de profundidade nas bordas das piscinas públicas e privadas de uso coletivo no município de Serra Talhada/PE.

MANOEL CASCIANO DA SILVA, Vereador na Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada/PE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, apresenta o seguinte conteúdo de lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas indicativas de profundidade nas bordas das piscinas públicas e privadas de uso coletivo instaladas nos clubes, sociedades esportivas e similares, dentro da circunscrição do Município de Serra Talhada/PE.

Parágrafo único. As placas indicativas da profundidade devem possuir, de modo a permitir sua fácil visualização, dimensões compatíveis com a piscina, bem como estética suficientemente contrastante, devendo estar dispostas nos pontos de maior e de menor profundidade da piscina.

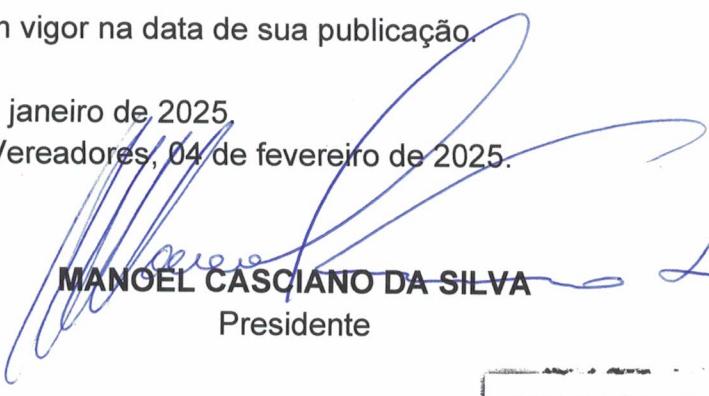
Art. 2º. A afixação das placas indicativas de profundidade deve ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias após a data da publicação desta Lei, para os clubes, as sociedades esportivas e similares já em funcionamento na cidade, e, imediatamente para aqueles que forem iniciar as suas atividades.

Art. 3º. A não observância desta Lei acarretará em multa, a ser fixada pelo Poder Executivo, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Talhada/PE, 21 de janeiro de 2025

Plenário da Câmara de Vereadores, 04 de fevereiro de 2025.


MANOEL CASCIANO DA SILVA
Presidente

PROTOCOLO Nº	0064840
Câmara de Vereadores de Serra Talhada-PE	
RECEBIDO Em	21/01/25
Horas	
Servidor (a)	

JUSTIFICATIVA

A implementação deste Projeto de Lei visa aumentar a segurança nas piscinas públicas e privadas de uso coletivo em Serra Talhada/PE. A afixação de placas indicativas de profundidade é uma medida que contribui para informar os usuários sobre as variações de profundidade, ajudando a prevenir acidentes, especialmente em locais com crianças ou pessoas que não sabem nadar.

O prazo estabelecido para a implementação das placas garante que os estabelecimentos já em funcionamento se adequem rapidamente, enquanto novos estabelecimentos devem cumprir essa exigência desde o início de suas atividades.

A previsão de multas e sanções para a não observância da lei reforça a seriedade da medida e a necessidade de proteção dos frequentadores das piscinas. Assim, este importante projeto busca promover um ambiente mais seguro e consciente para todos os usuários.